

## I REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONAD CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - 2015

### 1. LOCAL, DATA E HORA

João Pessoa, 25 de março de 2015, às 09h30.

Sala de Reuniões do Gabinete da Presidência da **PARAÍBA PREVIDÊNCIA – PBPREV**, autarquia estadual vinculada ao Gabinete do Governador do Estado, situada na Av. Rio Grande do Sul, S/N. Bairro dos Estados. na cidade de João Pessoa.

### 2. QUORUM

- ✓ **Dr. YURI SIMPSON LOBATO**, Presidente da PBPREV;
- ✓ **Dra. ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ**, representante da Secretaria de Estado da Administração;
- ✓ **Dra. SARA MARIA RUFINO**, representando o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- ✓ **Dr. UIRAMIR VELOSO CASTELO BRANCO**, representando os servidores inativos e pensionistas;
- ✓ **Dra. MARIA DO SOCORRO DINIZ**, representando o Ministério Público do Estado da Paraíba;

Av. Rio Grande do Sul, s/n, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, CEP 58030-020. Fone: (83) 2107-1100

### 3. ORDEM DO DIA

- a) Apresentação do Presidente da PBPREV;
- b) Aprovação sem ressalvas dos demonstrativos contábeis da Prestação de Contas Anual – Exercício Financeiro de 2014 pelo Conselho Fiscal da PBPREV;
- c) Contratação de detentos do sistema penitenciário paraibano – Programa “O TRABALHO LIBERTA” – por intermédio de convênio celebrado entre a PBPREV e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP;
- d) Retroativos – temática da edição da Resolução que disciplina o pagamento dos benefícios;
- e) Renúncia do mandado do conselheiro representante do Poder Judiciário do Estado da Paraíba;
- f) Outros assuntos de interesse do Conselho.

### 4. ASSUNTOS GERAIS

De início, o novo Presidente da PBPREV, Dr. YURI SIMPSON LOBATO, foi apresentado ao Conselho de Administração, solicitando a apresentação dos membros presentes.

A seguir, o Presidente informou acerca da análise e aprovação da Prestação de Contas Anual pelos membros do Conselho Fiscal, os quais não apresentaram ressalvas na aprovação dos Demonstrativos Contábeis do Exercício Financeiro 2014.

Ato contínuo, o Presidente da PBPREV destacou a necessidade de contratação de mão de obra não especializada para realização de serviços que não se coadunam com o programa de estágio da instituição, já que não ensejam contribuição acadêmica, por meio da formalização de Convênio com a SEAP.

Acerca da edição da resolução, o Presidente manifestou o interesse em normatizar o pagamento dos retroativos nos meses vindouros, informando a continuidade dos pagamentos já iniciados no final do Exercício Financeiro de 2014 e, ao depois, verificar a possibilidade de realizar novos pagamentos de retroativos.

Av. Rio Grande do Sul, s/n, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, CEP 58030-020. Fone: (83) 2107-1100

A esse respeito, a Conselheira representante do Tribunal de Contas reforçou a necessidade de se fixarem critérios objetivos para efetuar pagamentos dessa natureza.

Por fim, o Conselho de Administração decidiu pela nomeação de novo membro representante do Poder Judiciário para discussão da edição da Resolução em comento.

## 5. ENCERRAMENTO


Finalizada a reunião, agendou-se a segunda reunião ordinária do CONAD 2015 para primeira quinzena de maio.

Para constar eu, **Thiago Caminha Pessoa da Costa**, servidor público estadual, lavrei a presente ata, a qual segue assinada por mim e pelos demais presentes que assim o desejarem. Leitura realizada em reunião.


  
**YURI SIMPSON LOBATO**


Presidente da PBPREV

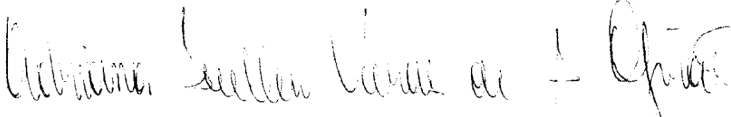
  
**ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ**  
Secretaria de Estado da Administração

  
**SARA MARIA RUFINO**  
Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

  
**UIRAMIR VELOSO CASTELO BRANCO**  
Servidores Inativos e Pensionistas

  
**MARIA DO SOCORRO DINIZ**  
Ministério Público do Estado da Paraíba

  
**THIAGO CAMINHA PESSOA DA COSTA**  
PBprev mat. 460.197-1 OAB 12.946/PB



Av. Rio Grande do Sul, s/n, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, CEP 58030-020. Fone: (83) 2107-1100

**Adriana Suellen Veras de Sousa Girão**  
Diretora Administrativa e Financeira

## **ATA DA "II REUNIÃO ORDINÁRIA" DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PBPREV**

### **Data e local de realização**

- ✓ Sala de Reuniões do Gabinete da Presidência da PBPREV, João Pessoa – PB.
- ✓ 17 de JUNHO de 2015. 10h00.

### **Quorum**

- ✓ **Yuri Simpson Lobato** – Presidente do Conselho de Administração da PBPREV;
- ✓ **Adriana Suellen Veras de Sousa Girão** – Diretora Administrativa e Financeira;
- ✓ **Renan Ramos Régis** – Procurador Chefe da PBPREV;
- ✓ **Ana Beatriz Diniz Sabino Cruz** – Representante da SEAD;
- ✓ **Evandro José da Silva** – Representante do Poder Legislativo;
- ✓ **José Antônio Coelho Cavalcanti** – Representante do Poder Judiciário;
- ✓ **Sara Maria Rufino de Sousa** – Representante do Tribunal de Contas;
- ✓ **Ruy Ramalho de Freitas** – Representante dos Servidores Cíveis Ativos;
- ✓ **Uyramir Veloso Castelo Branco** – Representa dos Servidores Inativos;

### **ORDEM DO DIA**

- ✓ Nomeação de novo membro do CONAD representando o Poder Judiciário.
- ✓ Cessão de bens imóveis do acervo da PBPREV;
- ✓ SUPLAN - Acessibilidade/Reforma das Calçadas;
- ✓ Customização do Sistema SIPREV/Gestão/RPPS;
- ✓ Contemplação com o programa PROPREV II do MPS;
- ✓ Parque Tecnológico da Paraíba – PaqTcPB;
- ✓ Apreciação da Resolução para Pagamento dos Retroativos;



Inaugurados os trabalhos, o Presidente do Conselho de Administração da PBPREV, Dr. Yuri Simpson Lobato, cumprimentou os conselheiros e servidores presentes e deu início a reunião deliberativa.

De início, o novo membro representante do Poder Judiciário, Dr. José Antônio Coelho Cavalcante, tomou assento no Conselho de Administração da PBPREV, regularmente nomeado pelo Excelentíssimo Governador do Estado em substituição ao Dr. Einstein Roosevelt Leite, que atingiu a inatividade remunerada.

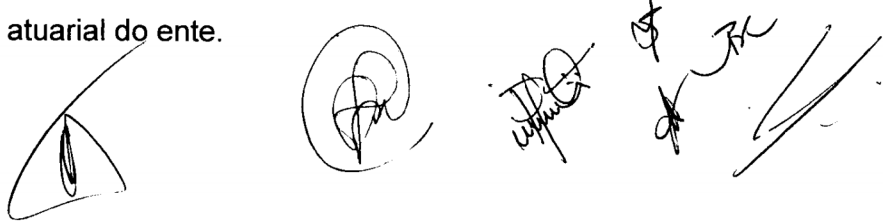
O Conselheiro José Antônio Coelho Cavalcante possui extenso currículo na área previdenciária, pois foi o Diretor Executivo do INSS em João Pessoa e é Professor de Direito da Seguridade Social do Centro Universitário de João Pessoa e Escola Superior da Magistratura do Trabalho. Atualmente Diretor de Gestão de Pessoas do TJPB, será festejada sua colaboração com as atividades do Conselho de Administração da PBPREV.

A seguir, a Diretora Administrativa e Financeira expôs a situação fática e jurídica de alguns prédios que compõem o acervo imobiliário da PBPREV.

Como é cediço, a administração dos bens imóveis que integram o patrimônio da PBPREV foi substancialmente otimizada nos 04 últimos anos, inclusive com a catalogação dos bens e formalização de algumas cessões onerosas de uso de prédios urbanos. Todavia, não se pode olvidar a necessidade de se ampliar a gestão imobiliária, formalizando-se mais cessões de uso e por via oblíqua gerando renda para o RPPS.

De fato, os bens que compõem o patrimônio dos Regimes Próprios de Previdência devem gerar renda para os cofres do ente, de sorte que sua cessão de uso de forma graciosa poderá ensejar renúncia de receita, a teor do que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Entretanto, alguns imóveis que se encontram desocupados, foram deteriorados pelas intempéries e falta de conservação, de forma que a sua reforma comprometeria o já acachapado orçamento da previdência, contribuindo para o desequilíbrio financeiro e atuarial do ente.



Nesse jaez, após consulta realizada junto ao Plantão da Auditoria da Controladoria Geral do Estado, verificou-se a possibilidade de se ceder os bens com a contrapartida da realização de reforma de recuperação do prédio e manutenção às expensas do cessionário, coadunando-se com o entendimento esposado pelos órgãos de controle.

A hipótese já foi implantada com sucesso para cessão de uso de prédio em Cuité para funcionamento do escritório regional da EMATER, que agora utiliza as instalações do antigo prédio do IPEP naquela comuna. A cessão foi regularmente formalizada e devidamente registrada pela CGE.

Nessa esteira, segue a cessão de imóvel no município de Souza para instalação de quartel da 5.<sup>a</sup> Cia da BPTran e BOPE, imóvel no Valentina por Grupo de Escotismo.

Com efeito, o imóvel, localizado no bairro do Gato Preto, foi recentemente reintegrado à posse da PBPREV, pois havia sido invadido por populares.

A esse respeito, a Conselheira representante do Tribunal de Contas do Estado observou a necessidade de se destacar o título compensatório da cessão onerosa celebrada, para que fique evidente que, no segundo momento, o prédio será cedido mediante pagamento de valor mensal.

Outrossim, a conselheira representante da SEAD sugeriu que se procure uma cooperação técnica com a Diretoria de Patrimônio daquela pasta, com vistas à regularização da utilizado bens.

Ato contínuo, registre-se a presença da SUPLAN para avaliar a acessibilidade e realizar a reforma do passeio público e calçadas do edifício sede da PBPREV. O processo encontra-se em estágio de levantamento do quantitativo e preços. Aguarda-se posicionamento da SUPLAN para se executar a obra.

Demanda da Gerência de Previdência da PBPREV, faz-se necessária a aquisição de uma ferramenta de customização do sistema SIPREV/Gestão/RPPS, uma plataforma posta à disposição dos RPPS pelo Ministério da Previdência Social, de forma que a execução do programa se adéqüe as demandas dessa instituição,

The image shows four handwritten signatures or initials in black ink. From left to right: a circular signature, a signature with 'JFG' and '19' below it, a signature with 'JK' above it, and a long, sweeping signature.

prevendo melhorias a versão padrão disponibilizada pelo Ministério da Previdência Social.

Registre-se que toda a base de dados do RPPS deverá ser alimentada no SIPREV/Gestão/RPPS, erigindo-se tal requisito, inclusive, como uma das contrapartidas da PBPREV por ter sido contemplada com benefícios do programa PROPREV – Segunda Fase.

Com efeito, a PBPREV foi contemplada com a realização de um senso cadastral e equipamentos de informática, todos adquiridos pelo Ministério da Previdência Social com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento e doados ao ente previdenciário.

Nesse ínterim, a PBPREV recebeu doação de dois equipamentos tipo servidor de banco de dados, computadores tipo desktop e notebooks. A premiação perfez uma economia aproximada de R\$ 80.000,00 aos cofres da instituição.

Por outra banda, em 27 de maio passado, os representantes da Fundação Parque Tecnológico da Paraíba, fundação sem fins lucrativos, vieram até a PBPREV para levantamento com vistas a realização da modernização das instalações de TI da autarquia, cuja estrutura elétrica já possui mais de 13 anos e vem sendo alvo de constantes defeitos.

Por fim, o departamento jurídico da PBPREV expôs a minuta de resolução para pagamento dos retroativos de aposentadorias, reformas e pensões no âmbito da PBPREV.

O Presidente do Conselho explicou que a maioria da demanda diz respeito aos retroativos de GED dos Professores de Educação Básica do Estado, de forma que a resolução proposta vislumbrou contemplar, em sua maioria, essa categoria de servidores, utilizando-se preferencialmente recursos advindos da compensação previdenciária RPPS/RGPS.

A Resolução fixa, como principal critério para análise dos retroativos, a ordem cronológica de ingresso do requerimento no SISPROTO – Sistema de Administração de Processos da PBPREV.



O Representante dos Servidores Ativos expôs a necessidade da continuidade do pagamento, sugerindo até mesmo a formalização de acordos, bem assim, o pagamento de forma parcelada, com vistas à efetivação dos pagamentos.

Já o representante dos servidores inativos sugere a utilização dos critérios previstos na minuta da resolução para o pagamento dos processos já publicados, tendo sido acompanhado pelos demais membros.

Por fim, a respeito da previsão constante do parágrafo único do Art. 1.º da Resolução, a conselheira representante do Tribunal de Contas do Estado demonstrou temeridade pela subjetividade constante do dispositivo, acompanhada pela conselheira da SEAD.


Nesse Norte, os membros do Conselho de Administração decidiram que, para se realizar pagamento que exceda o limite de valor estabelecido no *caput* do artigo 1.º da Resolução, deverão ser atendidos critérios previstos nos incisos desse mesmo dispositivo legal.

#### Encerramento

Finalizada a reunião eu, **Thiago Caminha Pessoa da Costa**, servidor público estadual, lavrei a presente ata, a qual segue assinada por mim e pelos demais presentes que assim o desejarem. Leitura realizada em reunião.

  
**YURI SIMPSON LOBATO**  
Presidente da PBPREV


  
**ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ**  
Secretaria de Estado da Administração

  
**SARA MARIA RUFINO DE SOUSA**  
Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

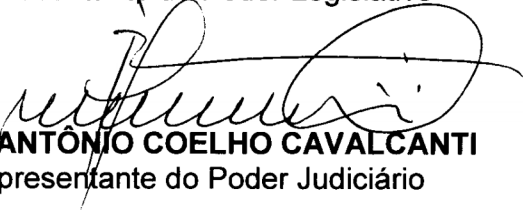





**UYRAMIR VELOSO CASTELO BRANCO**  
Servidores Inativos e Pensionistas




**EVANDRO JOSÉ DA SILVA**  
Representante do Poder Legislativo



**JOSÉ ANTÔNIO COELHO CAVALCANTI**  
Representante do Poder Judiciário



**RUY RAMALHO DE FREITAS**  
Representante dos Servidores Ativos



**THIAGO CAMINHA PESSOA DA COSTA**  
PBprev mat. 460.197-1 OAB 12.946/PB

**PARAÍBA PREVIDÊNCIA**  
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº. 001/2015**

Dispõe sobre o requerimento, análise e pagamento dos processos administrativos de retroativo de aposentadoria, reforma e pensão, no âmbito da Paraíba Previdência.

O Conselho de Administração da Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003, e o art. 9º, inciso IV, alínea "i", e parágrafo único, do Decreto nº. 31.748, de 22 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Os processos administrativos que tramitam no âmbito da Paraíba Previdência e que tem por objeto o pagamento de diferenças retroativas decorrentes de revisão nos benefícios de aposentadoria, reforma e pensão, limitados a quantia de 30 (trinta) salários mínimos, terão preferência sobre os demais e serão analisados observando os seguintes critérios:

I- A ordem cronológica de requerimento, observando a data de entrada do pedido;

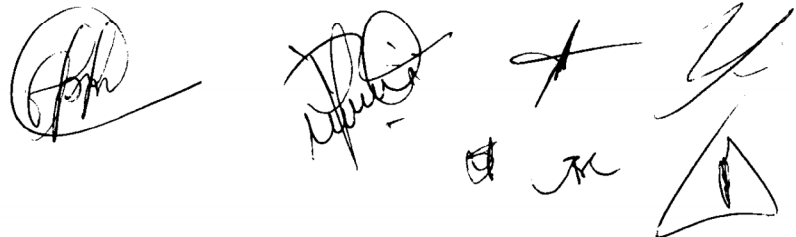
II - Os débitos cujos titulares tenham 80 (oitenta) anos de idade ou mais na data de interposição do processo; e

III - aposentados por invalidez permanente ou que sejam portadores de doença grave, definidos na forma da lei.

Parágrafo único – O Presidente da PBprev, poderá exceder o valor constante no caput, desde que sejam atendidos os critérios previstos em seus incisos.

Art. 2º Para o pagamento das diferenças remuneratórias resultantes dos processos administrativos mencionadas no artigo anterior utilizar-se-á, preferencialmente, os recursos oriundos do repasse da Compensação Previdenciária.

Parágrafo único - Competirá a Diretoria Administrativa Financeira as projeções para o desembolso e pagamento de retroativos em cada exercício, observando a disponibilidade financeira e orçamentária para tanto, cabendo ao Presidente da PBprev proferir a decisão exequenda autorizando a satisfação do débito.

The image shows seven handwritten signatures in black ink, arranged in two rows. The top row contains four signatures, and the bottom row contains three. The signatures are stylized and vary in length and complexity, representing the members of the Council of Administration.

Art. 3º Os processos administrativos devem ser instruídos com a seguinte documentação, a ser apresentada pelo legítimo interessado no momento do requerimento:

I – documentos de identificação pessoal:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) e Certidão de Nascimento/Casamento;

II – comprovante de residência;

III – último contracheque;

IV – documentos que atestem ser devido o pagamento das diferenças retroativas pleiteadas.

Art. 4º Os processos administrativos tramitarão no âmbito da Paraíba Previdência da seguinte forma:

§ 1º - O requerimento assinado pelo segurado interessado será devidamente instruído pela Gerência Previdenciária, que, remeterá à Procuradoria Jurídica para análise e parecer.

§ 2º - Emitido o parecer jurídico, os autos serão devolvidos à Gerência Previdenciária, para:

- I – elaborar os cálculos respectivos, no caso de parecer que opine pelo deferimento do pleito; ou
- II – elaborar resenha de publicação, imediatamente, no caso de parecer que opine pelo indeferimento do pleito.

§ 3º - O processo seguirá ao Presidente da PBPREV, para fins de homologação do parecer jurídico e dos cálculos emitidos, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 7.517/03, e em seguida, enviado à publicação em diário oficial.

§ 4º - Após sua publicação, em caso de deferimento, o processo será enviado à Diretoria Administrativa e Financeira, para sua devida implantação, por meio da Gerência de Folha de Pagamento.

§ 5º - Salvo motivo de força maior, o processo chegará a termo no prazo de 45 dias, prorrogáveis até o saneamento do fato impeditivo de sua conclusão, sendo de responsabilidade do Gerente Previdenciário, conjuntamente com o Procurador-Chefe, a fiscalização para o fiel cumprimento do referido prazo, subscrevendo a motivação para a necessidade de prorrogação.

§ 6º - Ao final de cada fase, o processo será devidamente revisado pelo responsável do setor.

Art. 5º Ao final do processamento de cada requerimento administrativo, a Diretoria Administrativa e Financeira efetuará a sua revisão geral, atestando se as normas descritas nesta Resolução foram devidamente observadas, inclusive no que se refere à sequência numérica de paginação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 17 de junho de 2015



**Yuri Simpson Lobato**

Presidente do Conselho de Administração da PBPREV



**Ana Beatriz Diniz Sabino Cruz**

Representante da SEAD



**Evandro José da Silva**

Representante do Poder Legislativo



**José Antônio Coelho Cavalcanti**

Representante do Poder Judiciário




**Sara Maria Rufino de Sousa**

Representante do Tribunal de Contas



**Ruy Ramalho de Freitas**

Representante dos Servidores Civis Ativos



**Gyrámir Veloso Castelo Branco**

Representante dos Servidores Inativos

## **ATA - "III REUNIÃO ORDINÁRIA" CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PBPREV**

### **Data e local de realização**

- ✓ Sala de Reuniões do Gabinete da Presidência da PBPREV, João Pessoa – PB.
- ✓ 28 de OUTUBRO de 2015. 10h00.

### **Quorum**

- ✓ **Yuri Simpson Lobato** – Presidente do Conselho de Administração da PBPREV;
- ✓ **Adriana Suellen Veras de Sousa Girão** – Diretora Administrativa e Financeira;
- ✓ **Maria das Graças Aquino Teixeira da Rocha** – Representante da SEAD;
- ✓ **José Antônio Coelho Cavalcanti** – Representante do Poder Judiciário;
- ✓ **Sara Maria Rufino de Sousa** – Representante do Tribunal de Contas;

### **ORDEM DO DIA**

- ✓ Criação do Comitê de Investimentos da PBPREV; Portaria e Regimento Interno;
- ✓ Contratação da FUNAPE/UFPB para projeto do SIPREV/GESTÃO\_RPPS;
- ✓ Grupo de Estudos para atualização da legislação previdenciária local;
- ✓ Reunião com o Secretário do Planejamento e representantes dos demais Poderes Constituídos sobre previdência complementar;

Inaugurados os trabalhos, o Presidente do Conselho de Administração da PBPREV, Dr. Yuri Simpson Lobato, cumprimentou os conselheiros e servidores presentes e deu início a reunião deliberativa.

De início, o Presidente informou acerca da necessidade de criação do Comitê de Investimento, assessorando a PBPREV com a implantação da Política de

Investimentos do RPPS, sobretudo no que diz respeito à gestão dos recursos do Fundo Previdenciário Capitalizado.

Assim, ficou consignado que as minutas relativas à Portaria de Nomeação e Regimento Interno do Comitê de Investimentos da PBPREV serão enviadas aos conselheiros para melhor apreciação, votando-se os instrumentos na próxima reunião deliberativa do Conselho.

A seguir, passou-se a expor acerca do desenvolvimento da ferramenta SIPREV/GESTÃO\_RPPS pelos professores e alunos que integram o Departamento de Ciências Exatas da UFPB – Campus IV.

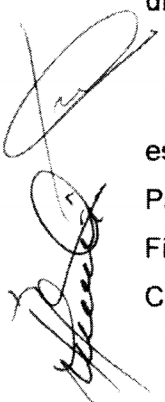
A contratação será realizada por intermédio de Fundação sem fins lucrativos vinculada à Reitoria da UFPB – FUNAPE.

Nessa esteira, o procedimento de dispensa de licitação está sob análise com vistas à concessão do registro na Controladoria Geral do Estado.

Superada a questão, a Conselheira representante do Tribunal de Contas do Estado expôs sobre a necessidade da PBPREV deter a correta informação relativa a folha de pagamento dos servidores do estado de todos os poderes de forma detalhada, principalmente para acompanhar o repasse das contribuições devidas para o Fundo Previdenciário Capitalizado.

Nesse sentido, o Conselheiro representante do Tribunal de Justiça pugnou pela realização de reunião com os gestores dos Poderes, haja vista a dificuldade verificada pelo RPPS na obtenção das informações adequadas.

Ato contínuo, o Presidente informou sobre a existência de um grupo de estudos para atualização e modernização da legislação previdenciária do Estado da Paraíba, bem assim, da realização de uma reunião com o Secretário de Estado das Finanças e os gestores dos poderes sobre a adesão dos entes federados à Previdência Complementar gerida pelo Ministério da Previdência Social.



A representante do Tribunal de Contas apontou a necessidade de se realizar diversos estudos, inclusive atuariais, para saber sobre a viabilidade da implantação da Previdência Complementar no âmbito do Estado da Paraíba.

Por fim, a conselheira representante do Ministério Público do Estado manifestou via telefone ter comunicado à Procuradoria Geral do Órgão a desistência de sua integração ao CONAD. Os motivos não foram informados.

### Encerramento

Finalizada a reunião eu, **Thiago Caminha Pessoa da Costa**, servidor público estadual, lavrei a presente ata, a qual segue assinada por mim e pelos demais presentes que assim o desejarem. Leitura realizada em reunião.

  
**YURI SIMPSON LOBATO**

Presidente da PBPREV

  
**ADRIANA SUELLEN VERAS DE SOUSA GIRÃO**

Diretora Administrativa e Financeira da PBPREV

  
**MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA**

Secretaria de Estado da Administração

  
**SARA MARIA RUFINO DE SOUSA**

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

  
**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**

Representante do Poder Judiciário

  
**THIAGO CAMINHA PESSOA DA COSTA**

PBprev mat. 460.197-NOAB 12.946/PB

## **ATA - "IV REUNIÃO ORDINÁRIA" CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PBPREV**

### **Data e local de realização**

- ✓ Sala de Reuniões do Gabinete da Presidência da PBPREV, João Pessoa – PB.
- ✓ 16 de DEZEMBRO de 2015. 16h30.

### **Quorum**

- ✓ **Yuri Simpson Lobato** – Presidente do Conselho de Administração da PBPREV;
- ✓ **Maria das Graças Aquino Teixeira da Rocha** – Representante da SEAD;
- ✓ **José Antônio Coelho Cavalcanti** – Representante do Poder Judiciário;
- ✓ **Sara Maria Rufino de Sousa** – Representante do Tribunal de Contas;
- ✓ **Ruy Ramalho de Freitas** – Representante dos Servidores Ativos;
- ✓ **TC Waldomiro da Costa Guedes Filho** – Representante da PMPB;

### **ORDEM DO DIA**

- ✓ Aprovação da Minuta da Portaria e Regimento Interno do Comitê de Investimentos da PBPREV;
- ✓ Medidas de contenção de despesas, conforme orientação do Decreto Governamental 36.199/2015;

Inaugurados os trabalhos, o Presidente do Conselho de Administração da PBPREV, Dr. Yuri Simpson Lobato, cumprimentou os conselheiros e servidores presentes e deu início a reunião deliberativa, passando a palavras à Diretora Administrativa e Financeira da PBPREV, que abordou os temas presentes;

A seguir, o conselho passou a analisar as minutas da Portaria e do Regimento Interno do Comitê de Investimentos da PBPREV, este contemplado como anexo daquela.



Nesta toada, os conselheiros passaram aos comentários e sugestões sobre o instrumento, passo a delinear:

De início, a Conselheira Representante da Secretaria de Estado da Administração pugnou no sentido de que a nomenclatura do RPPS - Unidade Gestora Única Previdenciária, de que trata o art. 1.º da Portaria, seja a mesma denominação utilizada na Ementa desse instrumento, uniformizando o preâmbulo com o artigo primeiro da referida Portaria. Ademais, sugeriu que o artigo contemplasse o dispositivo da legislação da PBPREV que dispusesse sobre a competência do Presidente do RPPS para instauração do Comitê.

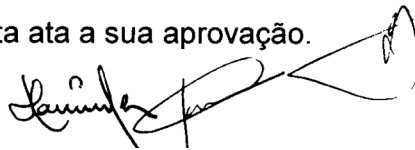
A seguir, foram propostas algumas alterações na redação dos instrumentos pelos conselheiros, de forma que restou observado que o objeto da Portaria e do Regimento Interno se coadunam com as diretrizes propostas pela legislação orientadora do Ministério da Previdência Social e Trabalho, sobretudo no que diz respeito à Portaria MPS n.º 519 e suas alterações, fazendo-se necessário realizar as pequenas modificações levantadas durante a presente reunião.

Por sua vez, o Conselheiro representante dos militares questionou acerca da legalidade da utilização do instrumento tipo portaria para criação do Comitê de Investimento, ao passo que aquela seria utilizada apenas para nomeação de servidores.

A esse respeito, a gestora de investimentos da PBPREV dispôs que o Regulamento do RPPS prevê a utilização da Portaria com a finalidade de criação de Comitês e Comissões, exemplificando, bem assim, a utilização de portarias por alguns entes previdenciários para instaurarem os respectivos comitês.

Nesse sentido, a Conselheira representante do Tribunal de Contas do Estado sugeriu a análise de atas de outros comitês de investimento, observando-se se as matérias ora deliberadas estavam todas contempladas dentre as atribuições e competências do Comitês de Investimentos dispostas na minuta da PBPREV.

Registre-se, bem assim, que o conselheiro representante dos servidores inativos e pensionistas, Dr. Uyramir Veloso Castelo Branco, malgrado de não haver comparecido na reunião do conselho em decorrência de fratura no pé, tomou ciência por correio eletrônico das minutas e solicitou consignar nesta ata a sua aprovação.



Desse modo, os conselheiros aprovaram as minutas submetidas à apreciação em reunião, pugnando pelas modificações pontuais anotadas pela Secretaria do conselho na versão definitiva.

Por fim, a Diretora Administrativa e Financeira da PBPREV expôs sobre as diversas medidas tomadas no âmbito do RPPS para redução das despesas com custeio. De fato, o órgão encerrará o ano com o menor percentual de taxa de administração verificado desde a criação desta autarquia previdenciária (0,14%).

### Encerramento

Finalizada a reunião eu, **Thiago Caminha Pessoa da Costa**, servidor público estadual, lavrei a presente ata, a qual segue assinada por mim e pelos demais presentes que assim o desejarem.

  
**YURI SIMPSON LOBATO**  
Presidente da PBPREV

  
**ADRIANA SUELLEN VERAS DE SOUSA GIRÃO**  
Diretora Administrativa e Financeira da PBPREV


  
**MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA**  
Secretaria de Estado da Administração

  
**SARA MARIA RUFINO DE SOUSA**  
Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

  
**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**  
Representante do Poder Judiciário

  
**WALDOMIRO DA COSTA GUEDES FILHO**  
Representante dos Servidores Militares

  
**RUY RAMALHO DE FREITAS**  
Representante dos Servidores Ativos

  
**THIAGO CAMINHA PESSOA DA COSTA**  
PBprev mat. 460.197-1/OAB 12.946/PB

# **PBprev**

PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Conselho de Administração

Av. Rio Grande do Sul, s/n, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, CEP 58030-020.

Fone: (83) 2107-1100

## **ATA - "REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA" CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PBPREV**

### **Data e local de realização**

- ✓ Sala de Reuniões do Gabinete da Presidência da PBPREV, João Pessoa – PB.
- ✓ 23 de DEZEMBRO de 2015. 10h30.

### **Quorum**

- ✓ **Adriana Suellen Veras de Sousa Girão** – Diretora Administrativa e Financeira da PBPREV;
- ✓ **Maria das Graças Aquino Teixeira da Rocha** – Representante da SEAD;
- ✓ **Sara Maria Rufino de Sousa** – Representante do Tribunal de Contas;
- ✓ **Ruy Ramalho de Freitas** – Representante dos Servidores Ativos;
- ✓ **Uyramir Veloso Castelo Brancos** – Representante dos Inativos e Pensionistas;
- ✓ **Evandro José da Silva** – Representante do Poder Legislativo;

### **ORDEM DO DIA**

- ✓ Deliberação acerca da Lei Estadual n.º 10.604, de 17 de dezembro de 2015, publicada no D.O.E/PB de 18 de dezembro de 2015, conforme requerimento da Conselheira Representante do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Inaugurados os trabalhos, a Diretora Administrativa e Financeira da PBPREV cumprimentou os conselheiros e servidores presentes e deu início a reunião extraordinária, e abordou sobre a edição da Lei n.º 10.604/15, a qual deu nova redação a Lei 7.517/03, possibilitando a transferência de recurso entre os fundos previdenciários financeiro e capitalizado, mediante o preenchimento dos requisitos dispostos no Caput do Art. 16-C.



A seguir, a Conselheira representante do Tribunal de Contas do Estado pediu a palavra para advertir acerca da temeridade da transferência dos recursos previdenciários pertencentes ao Fundo Previdenciário Capitalizado.

Com efeito, a Conselheira dispôs que transferências dessa natureza são vedadas pela legislação previdenciária, pois infringe a Constituição Federal e as disposições do Art. 40, sobretudo no que diz respeito ao equilíbrio financeiro e atuarial do Regime, bem como a Lei 9.717/98, a qual dispõe que o ente federativo é o responsável pela cobertura das insuficiências financeiras que o regime previdenciário possa apresentar.

Ademais, os recursos previdenciários remanejados são vinculados por força da Lei, não podendo ser destinados para finalidade distinta, o que avilta a Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme art. 8.º, parágrafo único.

Nesse mesmo sentido, a Portaria MPS 403/2008 veda a transferência de recursos do fundo capitalizado para o financeiro na hipótese de Massas Segregadas, a teor do que preceitua o Art. 21, § 2.º.

De fato, ainda de acordo com as disposições constantes da Portaria retrocitada, a solução objeto da Lei Estadual editada deveria ser precedida de um Estudo Atuarial para analisar o impacto da medida adotada, bem como deveria existir prévia aprovação da solução pelo Ministério da Previdência. Ademais, o dispositivo do Ministério da Previdência contempla a mesma disposição da Lei 9.717 no sentido de que o Tesouro seria o responsável pelo pagamento dos benefícios em caso de insuficiência financeira.

A edição da Lei Estadual deveria obedecer aos ditames previstos na Nota Técnica NT MPS 03/15 no que diz respeito à transferência de recursos previdenciários do Fundo Capitalizado.

Por tudo isso, a transferência de recursos possibilitada pela Lei 10.604 poderá acarretar a suspensão do CRP do Estado da Paraíba, eis que caracteriza a utilização indevida de recursos previdenciários, conforme Portaria MPS 402/2008.

O Gerente Contábil e Financeiro foi convocado pelo Conselho para esclarecimentos, informando que já houve saque realizado e que o Secretário de



Handwritten signature

Estado do Planejamento, Gestão e Finanças anunciou que o Estado da Paraíba já pretende iniciar a devolução dos recursos já em janeiro próximo.

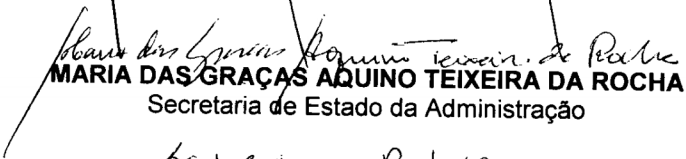
Diante dos fatos deliberados, os conselheiros pugnaram pela edição de um anexo à Lei contendo um cronograma de devolução dos recursos sacados do fundo, pugnando, bem assim, por medidas urgentes para restituição dos valores ao Fundo Capitalizado, consignando que a devolução não isentaria o Estado da responsabilização pela edição da Lei e a transferência dos recursos.


### Encerramento

Finalizada a reunião eu, **Thiago Caminha Pessoa da Costa**, servidor público estadual, lavrei a presente ata, a qual segue assinada por mim e pelos demais presentes que assim o desejarem.

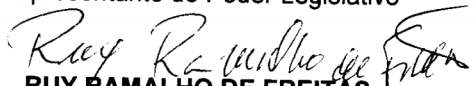
Ata com leitura realizada na reunião.


  
**ADRIANA SUELLEN VERAS DE SOUSA GIRÃO**  
Diretora Administrativa e Financeira da PBPREV

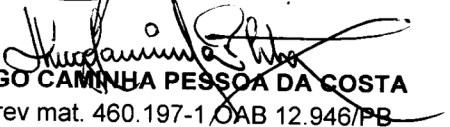
  
**MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA**  
Secretaria de Estado da Administração

  
**SARA MARIA RUFINO DE SOUSA**  
Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

  
**EVANDRO JOSÉ DA SILVA**  
Representante do Poder Legislativo

  
**RUY RAMALHO DE FREITAS**  
Representante dos Servidores Ativos

  
**UYRAMIR VELOSO CASTELO BRANCO**  
Representante dos Servidores Inativos

  
**THIAGO CAMINHA PESSOA DA COSTA**  
PBprev mat. 460.197-1 OAB 12.946/PB